

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 32.º - A

Revisão das Tabelas Salariais dos Trabalhadores de Embaixadas, Consulados e
Missões Diplomáticas de Portugal no Estrangeiro

No ano de 2023 o Governo procede à actualização salarial dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tendo em conta a realidade económica dos países do exercício de funções, nomeadamente a inflação apurada.

Nota Justificativa:

Muitas das medidas recentemente tomadas tendendo à reposição da normalidade na Administração Pública, não têm surtido os efeitos desejados, por ¼ destes trabalhadores serem considerados extra-tabela, após terem sido aprovadas em 2013 tabelas salariais inferiores às vigentes até essa data, procedimento absolutamente inédito na Administração Pública.

Igualmente e como os restantes trabalhadores em funções públicas em Portugal, os trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros

nos últimos 13 anos, só foram contemplados com duas actualizações salariais, de 0,3% em 2020 e de 0,9% desde Janeiro de 2022.

Ora, todos estes trabalhadores estão em regime de contrato em funções públicas, não em Portugal mas no estrangeiro, a trabalhar em países cujos níveis de vida são completamente diferentes uns dos outros, com taxas de inflação que variam fortemente entre si. A título de exemplo, África do Sul 8%, Argentina 90,2%, Áustria 9,3%, Índia 7,8%, Turquia 79,6%, sendo na verdade alocados 0,9%.

Deste modo, o empobrecimento dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos dos Negócios Estrangeiros cresce muito, sustentado numa norma do Estatuto Profissional de 2013, Decreto-Lei nº47/2013 de 5 de Abril, que estipula que: "Em termos globais, o valor percentual da actualização não pode ultrapassar o valor percentual previsto para os demais trabalhadores em funções públicas".

Se a lógica subjacente ao cálculo da percentagem em Portugal para a Administração Pública deverá assentar numa cobertura da taxa de inflação do ano anterior, a mesma lógica deveria ser observada relativamente à compensação da inflação em todos os países onde existam postos consulares e missões diplomáticas portuguesas, por forma a serem respeitados os princípios de equidade e igualdade de tratamento, quando os parâmetros de base são tão díspares.

Será assim da mais elementar justiça que a percentagem de actualização salarial a aplicar aos trabalhadores dos Serviços Periféricos do Ministério dos Negócios Estrangeiros seja desagregada da norma estatutária, devendo passar a constar com uma referência própria em sede de Orçamento de Estado para 2023.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa